PRE PRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2558/11 - GP

Lei 932/11

(dispõe sobre: Declara de Utilidade Pública Municipal Entidade que especifica e dá outras providências)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

- Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a ENTIDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA, fundada em 20 de agosto de 2010, com endereço à Rua Cel. Francisco Derosa, 119, centro, na cidade de Nazaré Paulista.
- § Único À Entidade Civil ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA FANFARRA DE NAZARÉ PAULISTA ora declarada de utilidade pública, é concedido isenção total de impostos e taxas municipais.
- **Art. 2º.** O Estatuto Social da Entidade declarada de utilidade pública pelo artigo anterior, fica fazendo parte integrante da presente lei.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.
- **Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro - Prefeito Municipal -

Publicado conforme o disposto no Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Assessor de Gabinete